

CONTRATO N°. 3058/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA AGV ALARMES GUARDIA DO VALE LTDA - ME.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Administração e Recursos Humanos **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; **Sr. JANITON PRADO**; Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVASIO**; Obras / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, **Sr.ª DANI LÚCIA XAVIER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa **AGV ALARMES GUARDIA DO VALE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 68.546.878/0001-60, estabelecida à Rua Antonio de Araujo, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOSE ROBERTO JUVENCIO**, portador do CPF N°. 011.529.858-41 e RG N°. 12819805 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME EM "REGIME DE COMODATO" PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 332/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 133/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME EM "REGIME DE COMODATO" PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial 133/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua assinatura.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Da solicitação e realização dos serviços:

4.1.1. A solicitação será mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF) expedida através da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Os serviços serão realizados imediatamente após a Ordem de fornecimento, continuamente e de forma ininterrupta.

4.2. Da Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras após fechamento mensal para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ R\$ 117.522,71 (Cento e Dezesete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, conforme consta do quadro a seguir:

VENCEDOR: AGV - ALARMES GUARDIA DO VALE LTDA.
LOTE: 001

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044 - (033226) INSTALACAO DE ALARME - 1	1.0000	SV	178,8800	178,88
001 - (008497) SERVICO DE MONITORAMENTO-1	12.0000	SV	225,0900	2.701,08

TOTAL DO LOTE 001 2.879,96

LOTE: 002

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045 - (033227) INSTALACAO DE ALARME - 2	1.0000	SV	139,6000	139,60
002 - (008509) SERVICO DE MONITORAMENTO-2	12.0000	SV	225,8600	2.710,32

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 2.849,92

LOTE: 003

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
046 - (033228) INSTALACAO DE ALARME - 3	1.0000	SV	139,6000	139,60
003 - (008765) SERVICO DE MONITORAMENTO-3	12.0000	SV	225,8600	2.710,32

TOTAL DO LOTE 003: R\$ 2.849,92

LOTE: 004

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047 - (033229) INSTALACAO DE ALARME - 4	1.0000	SV	139,6400	139,64
004 - (008766) SERVICO DE MONITORAMENTO-4	12.0000	SV	182,5200	2.190,24

TOTAL DO LOTE 004: R\$ 2.329,88

LOTE: 005

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048 - (033230) INSTALACAO DE ALARME - 5	1.0000	SV	139,7800	139,78
005 - (009401) SERVICO DE MONITORAMENTO-5	12.0000	SV	209,1800	2.510,16

TOTAL DO LOTE 005: R\$ 2.649,94

LOTE: 006

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049 - (033231) INSTALACAO DE ALARME - 6	1.0000	SV	136,4600	136,46
006 - (010720) SERVICO DE MONITORAMENTO-6	12.0000	SV	271,9600	3.263,52

TOTAL DO LOTE 006: R\$ 3.399,98

LOTE: 007

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050 - (033232) INSTALACAO DE ALARME - 7	1.0000	SV	139,7100	139,71
007 - (011215) SERVICO DE MONITORAMENTO-7	12.0000	SV	235,0200	2.820,24

TOTAL DO LOTE 007: R\$ 2.959,95

LOTE: 008

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051 - (033233) INSTALACAO DE ALARME - 8	1.0000	SV	139,6300	139,63
008 - (011216) SERVICO DE MONITORAMENTO-8	12.0000	SV	243,3600	2.920,32

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 3.059,95

LOTE: 009

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052 - (033234) INSTALACAO DE ALARME - 9	1.0000	SV	139,9000	139,90
009 - (011266) SERVICO DE MONITORAMENTO-9	12.0000	SV	235,8400	2.830,08

TOTAL DO LOTE 009: R\$ 2.969,98

LOTE: 010

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053 - (033235) INSTALACAO DE ALARME - 10	1.0000	SV	139,9000	139,90
010 - (011338) SERVICO DE MONITORAMENTO-10	12.0000	SV	235,8400	2.830,08

TOTAL DO LOTE 010: R\$ 2.969,98

LOTE: 011

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (033236) INSTALACAO DE ALARME - 11	1.0000	SV	139,6500	139,65
011 - (011361) SERVICO DE MONITORAMENTO-11	12.0000	SV	190,0200	2.280,24

TOTAL DO LOTE 011: R\$ 2.419,89

LOTE: 012

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055 - (033237) INSTALACAO DE ALARME - 12	1.0000	SV	139,8000	139,80
012 - (013677) SERVICO DE MONITORAMENTO - 12	12.0000	SV	226,6800	2.720,16

TOTAL DO LOTE 012: R\$ 2.859,96

LOTE: 013

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056 - (033238) INSTALACAO DE ALARME - 13	1.0000	SV	139,8800	139,88
013 - (017101) SERVICO DE MONITORAMENTO-13	12.0000	SV	183,3400	2.200,08

TOTAL DO LOTE 013: R\$ 2.339,96

LOTE: 014

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057 - (033239) INSTALACAO DE ALARME - 14	1.0000	SV	139,8800	139,88
014 - (017102) SERVICO DE MONITORAMENTO-14	12.0000	SV	183,3400	2.200,08

TOTAL DO LOTE 014: R\$ 2.339,96

LOTE: 015

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058 - (033240) INSTALACAO DE ALARME - 15	1.0000	SV	139,8600	139,86
015 - (017103) SERVICO DE MONITORAMENTO-15	12.0000	SV	165,8400	1.990,08

TOTAL DO LOTE 015: R\$ 2.129,94

LOTE: 016

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059 - (033241) INSTALACAO DE ALARME - 16	1.0000	SV	180,0000	180,00
016 - (017104) SERVICO DE MONITORAMENTO-16	12.0000	SV	242,5000	2.910,00

TOTAL DO LOTE 016: R\$ 3.090,00

LOTE: 017

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060 - (033242) INSTALACAO DE ALARME - 17	1.0000	SV	139,7100	139,71
017 - (017105) SERVICO DE MONITORAMENTO-17	12.0000	SV	235,0200	2.820,24

TOTAL DO LOTE 017: R\$ 2.959,95

LOTE: 018

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061 - (033243) INSTALACAO DE ALARME - 18	1.0000	SV	139,6900	139,69
018 - (017106) SERVICO DE MONITORAMENTO-18	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 018: R\$ 2.749,93

LOTE: 019

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062 - (033244) INSTALACAO DE ALARME - 19	1.0000	SV	139,8600	139,86
019 - (017107) SERVICO DE MONITORAMENTO-19	12.0000	SV	165,8400	1.990,08

TOTAL DO LOTE 019: R\$ 2.129,94

LOTE: 020

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063 - (033245) INSTALACAO DE ALARME - 20	1.0000	SV	139,6300	139,63
020 - (017108) SERVICO DE MONITORAMENTO-20	12.0000	SV	180,0300	2.160,36

TOTAL DO LOTE 020: R\$ 2.299,99

LOTE: 021

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
064 - (033246) INSTALACAO DE ALARME - 21	1.0000	SV	135,8000	135,80
022 - (021346) SERVICO DE MONITORAMENTO-21	12.0000	SV	244,9300	2.939,16

TOTAL DO LOTE 021: R\$ 3.074,96

LOTE: 022

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065 - (033247) INSTALACAO DE ALARME - 22	1.0000	SV	159,8600	159,86
021 - (021344) SERVICO DE MONITORAMENTO-22	12.0000	SV	183,3400	2.200,08

TOTAL DO LOTE 022: R\$ 2.359,94

LOTE: 023

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066 - (033248) INSTALACAO DE ALARME - 23	1.0000	SV	139,7100	139,71
023 - (021347) SERVICO DE MONITORAMENTO-23	12.0000	SV	235,0200	2.820,24

TOTAL DO LOTE 023: R\$ 2.959,95

LOTE: 024

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067 - (033249) INSTALACAO DE ALARME - 24	1.0000	SV	139,5000	139,50
024 - (021348) SERVICO DE MONITORAMENTO-24	12.0000	SV	175,8700	2.110,44

TOTAL DO LOTE 024: R\$ 2.249,94

LOTE: 025

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068 - (033250) INSTALACAO DE ALARME - 25	1.0000	SV	139,7500	139,75
025 - (021349) SERVICO DE MONITORAMENTO-25	12.0000	SV	176,6800	2.120,16

TOTAL DO LOTE 025: R\$ 2.259,91

LOTE: 026

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069 - (033251) INSTALACAO DE ALARME - 26	1.0000	SV	139,8900	139,89
026 - (021350) SERVICO DE MONITORAMENTO-26	12.0000	SV	218,3400	2.620,08

TOTAL DO LOTE 026: R\$ 2.759,97

LOTE: 027

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
070 - (033252) INSTALACAO DE ALARME - 27	1.0000	SV	139,7100	139,71
027 - (021351) SERVICO DE MONITORAMENTO-27	12.0000	SV	235,0200	2.820,24

TOTAL DO LOTE 027: R\$ 2.959,95

LOTE: 028

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071 - (033253) INSTALACAO DE ALARME - 28	1.0000	SV	139,8000	139,80
028 - (021352) SERVICO DE MONITORAMENTO-28	12.0000	SV	226,6800	2.720,16

TOTAL DO LOTE 028: R\$ 2.859,96

LOTE: 029

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072 - (033254) INSTALACAO DE ALARME - 29	1.0000	SV	139,7100	139,71
029 - (021353) SERVICO DE MONITORAMENTO-29	12.0000	SV	235,0200	2.820,24

TOTAL DO LOTE 029: R\$ 2.959,95

LOTE: 030

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073 - (033255) INSTALACAO DE ALARME - 30	1.0000	SV	139,6900	139,69
030 - (021354) SERVICO DE MONITORAMENTO-30	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 030: R\$ 2.749,93

LOTE: 031

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074 - (033256) INSTALACAO DE ALARME - 31	1.0000	SV	139,7400	139,74
031 - (021355) SERVICO DE MONITORAMENTO-31	12.0000	SV	174,1800	2.090,16

TOTAL DO LOTE 031: R\$ 2.229,90

LOTE: 032

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075 - (033257) INSTALACAO DE ALARME - 32	1.0000	SV	139,7400	139,74
032 - (021356) SERVICO DE MONITORAMENTO-32	12.0000	SV	174,1800	2.090,16

TOTAL DO LOTE 032: R\$ 2.229,90

LOTE: 033

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076 - (033258) INSTALACAO DE ALARME - 33	1.0000	SV	139,6000	139,60
033 - (021357) SERVICO DE MONITORAMENTO-33	12.0000	SV	223,3600	2.680,32

TOTAL DO LOTE 033: R\$ 2.819,92

LOTE: 034

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077 - (033259) INSTALACAO DE ALARME - 34	1.0000	SV	139,9000	139,90
034 - (021358) SERVICO DE MONITORAMENTO-34	12.0000	SV	235,8400	2.830,08

TOTAL DO LOTE 034: R\$ 2.969,98

LOTE: 035

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078 - (033260) INSTALACAO DE ALARME - 35	1.0000	SV	139,6900	139,69
035 - (021359) SERVICO DE MONITORAMENTO-35	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 035: R\$ 2.749,93

LOTE: 036

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079 - (033261) INSTALACAO DE ALARME - 36	1.0000	SV	139,6900	139,69
036 - (021360) SERVICO DE MONITORAMENTO-36	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 036: R\$ 2.749,93

LOTE: 037

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
080 - (033262) INSTALACAO DE ALARME - 37	1.0000	SV	139,6900	139,69
037 - (021382) SERVICO DE MONITORAMENTO-37	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 037: R\$ 2.749,93

LOTE: 038

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081 - (033263) INSTALACAO DE ALARME - 38	1.0000	SV	139,9000	139,90
038 - (024928) SERVICO DE MONITORAMENTO-38	12.0000	SV	235,8400	2.830,08

TOTAL DO LOTE 038: R\$ 2.969,98

LOTE: 039

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082 - (033264) INSTALACAO DE ALARME - 39	1.0000	SV	139,6900	139,69
039 - (024929) SERVICO DE MONITORAMENTO-39	12.0000	SV	217,5200	2.610,24

TOTAL DO LOTE 039: R\$ 2.749,93

LOTE: 040

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083 - (033265) INSTALACAO DE ALARME - 40	1.0000	SV	139,8000	139,80
040 - (024930) SERVICO DE MONITORAMENTO-40	12.0000	SV	226,6800	2.720,16

TOTAL DO LOTE 040: R\$ 2.859,96

LOTE: 041

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084 - (033266) INSTALACAO DE ALARME - 41	1.0000	SV	139,9000	139,90
041 - (024931) SERVICO DE MONITORAMENTO-41	12.0000	SV	235,8400	2.830,08

TOTAL DO LOTE 041: R\$ 2.969,98

LOTE: 042

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085 - (033267) INSTALACAO DE ALARME - 42	1.0000	SV	135,9800	135,98
042 - (033222) SERVICO DE MONITORAMENTO-42	12.0000	SV	237,0000	2.844,00

TOTAL DO LOTE 042: R\$ 2.979,98

LOTE: 043

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086 - (033268) INSTALACAO DE ALARME - 43	1.0000	SV	139,6300	139,63
043 - (033223) SERVICO DE MONITORAMENTO-43	12.0000	SV	243,3600	2.920,32

TOTAL DO LOTE 043: R\$ 3.059,95

TOTAL DO PARTICIPANTE AGV - ALARMES GUARDIA DO VALE LTDA.: R\$ 117.522,71

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias *após o aceite das Notas Fiscais*, que deverão vir acompanhadas dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.0.004.339039 - 234 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra.

02.04.04.122.0402.2.007.339039 - 190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.39 - 314 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

02.02.02.12.122.1202.2.085.339039 - 79 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Ensino Infantil e Fundamental/ Manutenção Administração do Ensino Municipal

02.02.02.12.361.1202.2.097.339039 - 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção em Prédios Escolares Municipais.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 - 398 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.10.19.573.1901.2.287.339039 - 516 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manuten. Da Secretaria Mun. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.12.01.13.391.1301.2.274.339039 - 530 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manuten. do Museu Municipal.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 - 626 - Manutenção de serviço proteção Social Básica - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.39 – 670 - Gestão do programa bolsa família e cadastro único – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 625 - Manutenção de serviço proteção Social Básica – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.02.03.12.306.1202.2091.3390.39 – 144 – Manutenção Prog. Nac. de Apoio Transporte Escolar – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 639 - Manutenção de serviço proteção Social Esp. Média Complexidade – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.39 – 691 – Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA, prestar os serviços com garantia, visita técnica e manutenção preventiva e corretiva, devendo ser feitos por pessoal especializado.

11.2. Fornecer os equipamentos em Regime de Comodato fabricados em 2015 ou 2016.

11.3. Fornecer os materiais necessários à instalação, manutenção e reposição dos equipamentos.

11.4. Constatada a necessidade de substituição de peças/ componentes durante a manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da CONTRATADA sua aquisição e troca em regime comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. É de responsabilidade do Município, através de servidor municipal, proceder com a fiscalização, orientação e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

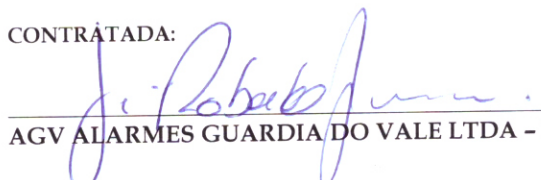
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

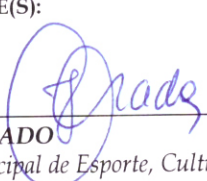
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

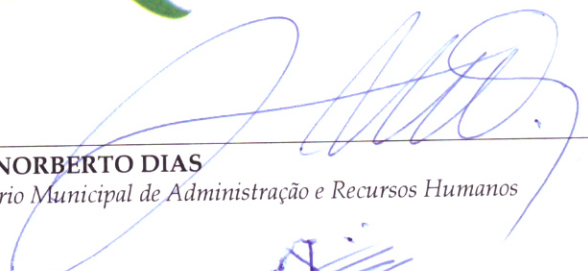
Santa Rita do Sapucaí / MG, 05 JUN. 2018.

CONTRATADA:


AGV ALARMES GUARDIA DO VALE LTDA - ME

CONTRATANTE(S):


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

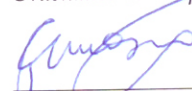
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



NORIVAL FERNANDES MENDES

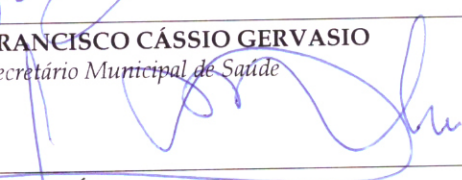
Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social



FRANCISCO CÁSSIO GERVASIO

Secretário Municipal de Saúde



DANI LÚCIA XAVIER

Ordenadora de Desp. da Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:



LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42